



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2016.

Ofício nº 648/2016-3 (Patrimônio Público)

Ref.: Representação Civil nº MP: 43.0378.0001916/2016-2

(Favor sempre usar esta referência)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, cientificar Vossa Excelência sobre a Promoção de Arquivamento do procedimento supracitado, o qual será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção do arquivamento, ou outra (s) providência (s) que julgar (em) necessária (s).

Encaminho, em anexo, cópia da manifestação quanto ao arquivamento deste procedimento.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paula Gizzi de Almeida Pedroso Guirado
3ª Promotora de Justiça

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
000002035 - 2016 22/09/2016 11:21:27 AM
Interessado (a): FELIPE CESAR
Assunto: Resposta ao Requerimento



Ao Exmo. Senhor Vereador
FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, Loteamento Real Ville, Mombaça
PINDAMONHANGABA – SP – CEP 12421-705
(12) 3643-1099 / e-mail: pjpinda@mpsp.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vistos.

Cuida - se de representação por meio do Requerimento 928/2015 de autoria do Vereador Ricardo Piorino, solicitando providencias para viabilizar a possibilidade de pagamento do tíquete de estacionamento, junto aos paquímetros, de valores proporcionais a frações de tempo menor que uma hora.

Com a chegada da notícia a esta Promotoria, determinou-se que fosse oficiada a Prefeitura de Pindamonhangaba, para o conhecimento e adoção das providencias que entendesse cabíveis.

Atendendo ao Ofício nº445/2016, o Município encaminhou o relatório realizado pelo Diretor de Departamento Municipal de Trânsito e a resposta realizada pelo Gerente da Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo LTDA.

O Tenente Edson Henrique dos Santos, Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, esclareceu que em reunião com o gerente da empresa responsável pelo estacionamento rotativo da cidade, este relatou que o fracionamento não estava previsto no Termo de Referência à época da licitação, porém, no ano de 2008 foi firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Estapar/Hora Park, a partir da qual a empresa passou a oferecer a opção de fracionamento da tarifa em períodos de 30 (trinta) minutos.

A empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo LTDA., em complemento a resposta do Diretor de Trânsito, esclareceu que a questão já fora tratada tempos atrás e que do TAC restou consignada a obrigação da Concessionária em fornecer gratuitamente a 1ª via do cartão eletrônico aos usuários do sistema de estacionamento, permitindo que então pudessem fracionar o tempo de estacionamento em períodos de 30 (trinta) minutos. Ressaltou a possibilidade de usar o sistema por intermédio do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

aplicativo eletrônico gratuito – Vaga Inteligente, que também permite o fracionamento almejado.

Nesse sentido, o fracionamento já se encontra disponibilizado aos usuários desde março de 2008 com a assunção da obrigação decorrente to TAC firmado com esta Promotoria.

As medidas cabíveis já foram tomadas e estão sendo cumpridas não havendo outras diligências no momento.

Portanto, proponho o **Arquivamento** do presente procedimento, encaminhando-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para análise e homologação, caso assim se entenda, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2016.

Paula Gizzi de Almeida Pedroso Guirado
Promotora de Justiça

Alice Cavalcante de Souza Batista
Estagiária do Ministério Público